



DECRETO Nº 5.658 DE 17 DE MARÇO DE 2020

Publicação
Publicado _____, mediante afixação nas
portarias dos prédios da Prefeitura e
da Câmara Municipal nos termos do
art 32, da Lei orgânica Municipal, em
17 / 03 / 2020
Lucimar
Secretaria Municipal de Governo

**Formaliza a nomeação e atuação do Comitê
Técnico Coronavírus – COVID 19.**

O Prefeito do Município de Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, no exercício do cargo e uso de suas atribuições legais e considerando a Pandemia de Coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º Formalizar a nomeação e atuação do Comitê Técnico Coronavírus – COVID 19, que atua desde o primeiro caso suspeito no município e discute as medidas e fluxos a serem adotados pelo município.

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o referido Comitê:

I – Representantes da Vigilância em Saúde - Dra. Ana Cláudia Morandi – Médica Infectologista, Mercês Santos André de Melo – Coordenadora de Vigilância Epidemiológica e Ricardo Martins Fortes – Diretor de Vigilância em Saúde e em Saúde,

II - Representantes da Unidade de Pronto Atendimento – UPA/OP - Dr. John Foster Adenauer Araújo Araújo – Diretor Clínico da Upa; Dr. Jacques Gabriel Álvares Horta - Diretor Clínico e Alexander Rodrigo Machado - Coordenador da Upa;

III – Representante da Atenção Primária a Saúde – Karine Carneiro Bussular

VI – Representante da Odontologia - Rosângela Maria Gomes

VI – Representante da UFOP – Dra. Carolina Ali Santos – Médica Infectologista

VII – Representantes da Santa Casa da Misericórdia de Ouro Preto - Leandro Leonardo de Assis Moreira – Gerente Assistencial; Júlia Ibrahin – Maternidade, Dra. Carolina Ali Santos – Médica Infectologista e Magna Cristina de Oliveira – Enfermaria.



IX – Representante da UNIMED – Dra. Carolina Ali Santos e Paulo Brandão

X – Representantes da Secretária de Saúde – Dra. Eliane Cristina Damasceno Coleta e Flávia Gabriela Elias da Silva

Paragrafo Único: O Comitê será presidido pelo Secretário de Saúde ou membro por ele designado.

Art. 3º O Comitê Técnico COVID 19 será uma instância consultiva e propositiva para questões referentes ao controle e prevenção do COVID 19, será regido, em conformidade com o Plano de Contingência Municipal, estabelecendo protocolos e fluxos no intuito de implantar, coordenar, avaliar, acompanhar os avanços em relação ao vírus e propor medidas no âmbito municipal.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 17 de março de 2020, trezentos e oito anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e nove anos do Tombamento.


Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo
Prefeito de Ouro Preto